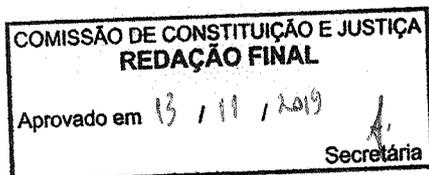




**REDAÇÃO FINAL**



**Inclui § 5º no art. 2º da Lei nº 9.970, de 30 de maio de 2006, incluindo no rol de competências da Corregedoria da Guarda Municipal a apresentação de relatório de suas atividades e a prestação de contas de sua atuação à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria.**

**Art. 1º** Fica incluído § 5º no art. 2º da Lei nº 9.970, de 30 de maio de 2006, conforme segue:

“ Art. 2º .....

§ 5º A Corregedoria da Guarda Municipal deverá apresentar relatórios de suas atividades, bem como prestar contas de sua atuação à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.